

Abre um crédito suplementar de RCr\$.110.800,00:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 5/1968:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente, no montante de RCr\$.110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos cruzzeiros novos), como segue:-

802	3.2.5.0.8.2	- Encargos Diversos - Salario Família	400,00
803	3.2.7.4.1.1	- Despesas Eventuais	3.500,00
804	3.2.7.4.1.2	- Pagamento de Férias-Licença Prêmio e Horas Extras	2.600,00
805	3.2.8.0.8.1	- Contribuição p/Providencia Social	1.000,00
1201	3.1.4.0.9.5	- Reforma da Praça Cel.Domingos Ferreira	2.000,00
1205	3.1.4.0.9.6	- Constituição de uma Praça de Esportes	10.000,00
1301	3.1.1.1.9.9	- Reparacoes Diversas - Pessoal	35.000,00
1302	3.1.2.0.9.9	- Reparacoes Diversas - Material de Consumo	12.000,00
1402	3.1.1.1.4.9	- Conservação de Rodovias-Pessoal - item I	360,00
1402	3.1.1.1.4.9	- Conservação de Rodovias-Pessoal - item VI	600,00
1403	3.1.2.0.4.9	- Conservação de Rodovias-Mat.de Consumo	2.500,00
1501	3.1.1.1.9.2	- Serviços de Água-Pessoal - item I	25.000,00
1502	3.1.2.1.9.2	- Serviços de Água-Material de Consumo	360,00
1503	3.1.4.1.9.2	- Serviços de Água,Encargos Diversos	12.000,00
1603	3.1.2.0.9.4	- Limpeza Pública-Mat.de Consumo	1.000,00
1702	3.1.4.0.9.4	- Iluminação Pública - Encargos Diversos	150,00
1901	3.1.1.1.9.8	- Cemiterio - Pessoal	1.600,00
1902	3.1.2.1.9.8	- Cemiterio - Mat. de Consumo	360,00
			<u>110.800,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto, com os seguintes recursos:-

a)	- Do saldo transferido do exercicio anterior	25.924,90	
b)	- Do Imposto Territorial Rural, do exerc. anterior	6.177,99	
c)	- Do Excesso de Apreciação do I.C.M., a/exercicio	61.558,07	
d)	- Fruto de anulações de verbas, do orçamento de despesa, como segue:	93.670,00	
201	3.1.1.0.0.3	- Prefeito-Subsidião-item I	1.252,44
201	3.1.1.0.0.3	- Prefeito-Represent.-item II	1.252,44
202	3.1.4.0.0.3	- Prefeito-Viagens Estada	626,16
400	3.1.1.1.0.3	- Secretaria - Pessoal	360,00
501	3.1.1.1.0.3	- Contadoria - Pessoal	240,00
602	3.1.1.1.0.3	- Divisao de Receita - item I	240,00
601	3.1.1.1.0.3	- Divisao de Receita - item II	240,00
701	3.1.1.1.0.3	- Tesouraria - Pessoal - item I	120,00
801	3.2.3.0.8.2	- Inativos	150,00
1001	3.1.1.0.6.1	- Escolas - Pessoal	1.590,00
1100	3.0.0.0.7.9	- Saude Publica	1.300,00
1202	3.1.1.1.9.5	- Jardim Publico - Pessoal	1.200,00
1501	3.1.1.1.9.2	- Serviços de Água - Pessoal-item I	1.440,00
1501	3.1.1.1.9.2	- Serviços de Água - Pessoal-item III	1.440,00
1501	3.1.1.1.9.2	- Serviços de Água - Pessoal-item IV	1.440,00
1602	3.1.1.1.9.3	- Limpeza Pessoal - item II	1.440,00
1801	3.1.1.1.9.7	- Matadoruo - Pessoal-item I	1.350,00
1801	3.1.1.1.9.7	- Matadoruo - Pessoal-item II	1.440,00
			<u>17.129,04</u>
			<u>110.800,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de setembro de 1968:-

Osmano Pinto de Almeida
Presidente

Artur Clemente
1º Secretário